

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2026
EDITAL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.067.164/0001-07, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **09 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08h30min**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para **Locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, com o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos com a tecnologia laser, monocromáticos e policromáticos, bem como o fornecimento de suprimentos originais, exceto papel, visando atender as necessidades do município de Damolândia/GO do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **27/08/2026**

Horário atendimento: **08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Damolândia, Portal Transparência e/ou PLATAFORMA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br.**

PAGE *
MERGEFORM
AT29

1.1 Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

1.2 O processamento do certame será realizado na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br.**

2. LOCAL E DATA

2.1 A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 27/08/2026 às 16:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h do dia 09/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	08:30h do dia 09/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de serviços de Locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, com o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos com a tecnologia laser, monocromáticos e policromáticos, bem como o fornecimento de suprimentos originais, exceto papel, visando atender as necessidades do município de Damolândia/GO, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciadores, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PAGE *
MERGEFORM
AT29

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 Não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

2.11 As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0006.2.007.3.3.90.39.00

Ficha: 52

Manutenção das Atividades da Sec. De Administração

2.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** ou pelo telefone: 31 3191-0707 ou pelo e-mail www.licitardigital.com.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Damolândia-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

PAGE *
OMERGEFORM
AT29

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.8 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.9 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.licitardigital.com.br e os presentes neste edital, prevalecerão às especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.

- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, no site www.licitardigital.com.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira/Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 Conduzir a sessão pública;

6.1.4 Abrir as propostas de preços;

6.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 Declarar o vencedor;

6.1.12 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.13 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.14 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP E MEI

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1 A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.21 A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira/Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

8.28 Após a negociação do preço a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

8.29 Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Registro Cadastral do Município;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

9.8 Quaisquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

9.11.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.11.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.2.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

9.11.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

10.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

10.5.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

10.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.5 Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

10.5.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.5.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

PAGE *
MERGEFORM
AT29

10.5.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.8 Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

10.5.3 Qualificação Técnica limitar-se-á:

10.5.3.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.5.3.2 O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de produtos de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

10.5.4 Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

10.5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

10.6 Declarações a serem apresentadas:

10.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo III**

10.6.2 Declaração geral, conforme modelo do **Anexo IV**;

10.7 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes à época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

10.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

10.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PAGE *
MERGEFORM
AT29

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (um) dia útil** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

11.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato formal devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

13.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

13.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

13.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

13.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DOS RECURSOS

14.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis.

14.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, site <https://damolandia.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacao@damolandia.go.gov.br

PAGE *
MERGEFORM
AT29

14.7 A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrirem mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, Praça Hugo Costa, nº 1, Vila Mineira- CNPJ: 01.067.164/0001-07 - CEP.75.420-000- Fone (62) 3337-3133- Damolândia-Goiás.

restabeleceram o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento ocorrerá conforme previsto no Termo de Referência.

19.2 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

19.2.1 Data de emissão;

19.2.2 Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

19.2.3 Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

19.2.4 Valor unitário e total;

19.2.5 Especificação do objeto fornecido.

19.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.2.7 Os produtos não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste dentro do prazo de validade da proposta.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III impedimento de licitar e contratar;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto Municipal 012/2026.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não se admitindo de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

22.1 Efetuar o fornecimento dos itens na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

22.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

22.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

22.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.7 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

22.8 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

22.9 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

22.10 Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1 Conferir e atestar o fornecimento dos itens contratados;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.3 Fiscalizar o fornecimento dos itens, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

23.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

23.5 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24. DO CONTRATO/ARP

24.1 Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes, vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

24.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - **<https://damolandia.go.gov.br/>**
- b. Portal **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**: **www.licitardigital.com.br**

27.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Hugo Costa, nº 01, Vila Mineira, Damolândia-Goiás, pelo telefone (62) 3334-6559 e ainda através do e-mail: **licitação@damolandia.go.gov.br**

27.13 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **<https://damolandia.go.gov.br/>** - Portal da Transparência; **www.licitardigital.com.br** - **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:



ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo Declaração ME/EPP;
ANEXO IV – Modelo Declarações Diversas;
ANEXO V – Modelo Minuta ARP;
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

27.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Inhumas - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Damolândia-Go, 26 de agosto de 2026.

GABRYELA RIBEIRO FERREIRA
Agente de contratação

PAGE *
MERGEFORM
AT29

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de solução de impressões, com o fornecimento e reposição de peças e suprimentos, exceto papel. Visando atender as diversas necessidades da Prefeitura Municipal de Damolândia, conforme especificações e condições deste termo de referência.

BENEFÍCIOS

- Redução dos custos relacionados à impressão de documentos (aquisição de cartuchos e toners, aluguel de Impressoras, manutenção de equipamentos e disponibilidade de pessoal para a viabilização destas atividades;
- Reduzir as interrupções, através da implantação e aplicação de acordo de nível de qualidade;
- Diminuir tempo do atendimento das solicitações de reparos e manutenção aos equipamentos, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Eliminação da gestão de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos;
- Acessos a novos recursos de tecnologia;
- Possibilidade de contabilização detalhada de centros de custo a serem definidos pela contratante;
- Controle claro e objetivo dos gastos realizados pela administração, detalhados por departamento e/ou usuário;
- Proporcionar a gestão centralizada da impressão, possibilitando a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma ágil e exata, permitindo melhor planejamento de despesas financeiras;
- Aplicação de práticas sustentáveis para destinação dos insumos.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

Além dos benefícios citados acima, haverá uma redução de custos com impressão de documentos verdadeiramente significativa, através de instalação de softwares para controle das atividades dos usuários e status em tempo real de cada equipamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de fornecer a Prefeitura e secretarias equipamentos a serem utilizados na produção de documentos.

Optou-se pelo sistema de locação dos equipamentos em decorrência do seu alto índice de depreciação, tendo em vista as constantes inovações no setor de informática.

Ademais, a locação dos itens tem como finalidade evitar custos além do contratado com manutenções corretivas e preventivas, aquisição de peças e outros insumos, à exceção do papel, objetivando a produtividade da administração, a funcionalidade e a redução dos desperdícios.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os equipamentos locados, descritos no Anexo I, deverão ser entregues **novos, sem uso, em suas caixas originais**, exigindo-se que os mesmos e os módulos que os compõem sejam do mesmo fabricante;

3.2 – Todos os equipamentos deverão possuir tecnologia de impressão a laser ou LED, recurso de contabilização, pelo próprio hardware, de páginas impressas e copiadas, a ser utilizado para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria, bem como a liberação das impressões por meio de senhas;

3.3 – O histórico de impressão/cópia deverá ser gerado por usuário/impressora/setor. Este processo deverá ser realizado na rede do contratante, ficando a cargo da empresa a distribuição do software conforme os padrões de segurança da informação deste órgão;

3.4 – A contabilização de impressão e cópia deverá ser efetuada mensalmente pela empresa, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato, com a fatura de prestação de serviços;

3.4.1 – O pagamento das faturas mensais deverá ser calculado sobre o montante global de páginas impressas de todos os equipamentos, discriminando no campo “Descrição dos Serviços” da fatura os equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de impressora;

3.5 – Caberá à Contratada capacitar os servidores deste órgão responsáveis por manusear as máquinas alugadas, sendo os treinamentos realizados no próprio local onde as impressoras e multifuncionais estiverem instaladas;

3.6 – Para o período de duração do contrato, foi estimado conforme TABELA I – ESTIMADO DE CONSUMO, a previsão do consumo e o quantitativo de equipamentos, cujo pagamento dos serviços se dará mediante a contabilização do quantitativo de cópias impressas/fotocopiadas no mesmo período, de acordo com os preços ajustados entre as partes contratantes;

Tipo	Qt. Equipamentos	Estimado de Páginas Anual
Multifuncional Monocromático A4	34	600.000
Multifuncional Policromático A4	6	12.000

3.7 – A implantação dos serviços deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e em conformidade com o cronograma elaborado pelo Gestor do Contrato;

PAGE *
MERGEFORM
AT29

3.8 – Todos os consumíveis (TONER E CILINDRO), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos;

3.9 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da contratação levarão em consideração, para efeito de cálculo, o valor total inicial atualizado do contrato;

3.10 – Deverão ser observados pela empresa os critérios de segurança da informação deste órgão.

4 – DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

Solução de autenticação, autorização e contabilização com as seguintes características:

1. Características Técnicas

- Módulo servidor central: Suporte aos sistemas operacionais Windows Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019

- Módulo servidor remoto: Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019 ou o uso de um appliance fornecido pelo fabricante da solução
- Módulo cliente: Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows 7 32/64 bits, Windows 8 32/64 bits, Windows 8.1 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits, Mac OS;
- SGBD: Suporte aos SGBDs PostgreSQL 11, Microsoft SQL Server 2008, Microsoft SQL Server 2008 R2, Microsoft SQL Server 2012, Microsoft SQL Server 2014 (Standard ou Enterprise), Microsoft SQL Server 2017;
- Interface de administração do módulo servidor central 100% web, não sendo necessário o uso de nenhum utilitário externo a interface web para realizar qualquer tarefa administrativa, sendo ainda que deve existir a possibilidade de autenticação automática na interface web do usuário autenticado na estação através do recurso de Single Sign On com criptografia HTTPS; internamente instalado ou sob nuvem privada.
- Excetuando o módulo de servidor central, todos os outros módulos são de instalação opcional e gratuita, ficando a cargo da contratante definir a necessidade de instalação dos mesmos de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional de licenciamento da solução;
- Integração com Novell NDS, OpenLDAP e/ou Microsoft Active Directory para cadastramento da base de usuários e dos seus centros de custo;
- Os usuários deverão possuir acesso a uma interface web onde eles poderão ver somente seus próprios trabalhos, podendo excluir definitivamente, reimprimir ou mover para outra fila de impressão;
- No caso de queda de comunicação entre as unidades remotas e o servidor central, deverá ser possível que todos os usuários que utilizaram o sistema nos sete dias anteriores a queda da comunicação sejam capazes de continuar utilizando o sistema, excetuando os casos de autenticação por usuário e senha LDAP / AD e do uso do sistema de cotas;

2. Controle de Acesso

- Controle de acesso do usuário através de PIN, ou cartão de aproximação / magnético, ou usuário e senha, ou até combinação de mais de um método;

3. Siga-me

- Retenção dos trabalhos de impressão 2D e 3D em uma fila única e segura na solução, sendo que a liberação poderá ser efetuada em qualquer equipamento compatível e autorizado que esteja sendo monitorado pela solução dentro do ambiente da contratante, não importa a localização geográfica dos equipamentos;
- Marcação dos recursos que um determinado equipamento possui, evitando que um trabalho seja impresso em um equipamento que não possui os recursos necessários para imprimir tal trabalho. Ex.: Impedir a liberação de um trabalho em formato A3 em um equipamento que não tem a capacidade de imprimir em papel A3, ou impedir que um trabalho em PostScript seja impresso em um equipamento que só aceita trabalhos em PCL 5/6;

- Apagamento automático de trabalhos de impressão não liberados, após um período mínimo de 24 horas, podendo este tempo ser ajustado de acordo com a necessidade do licitante;

5 – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA E DEMAIS ORGÃOS DO MUNICÍPIO.

6 – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

6.1 – Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo 8 (oito) horas úteis;

6.2 – Os serviços de manutenção das multifuncionais deverão ser realizados no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

6.3 – Em caso de necessidade de reparos, a prestação dos serviços deverá ocorrer em até 16 (dezesesseis) horas úteis,

6.4 – Caso verificada a necessidade de substituir o equipamento danificado, deverá ser realizada em até 2 (dois) dias, após o prazo de reparos;

6.5 – O suporte técnico deverá ser acionado por telefone ou sítio de internet;

CARACTERÍSTAS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

TIPO I – Multifuncional Monocromático Laser A4

Quantidade: 34 unidades

- Equipamento novo de primeiro uso e em linha de fabricação;
- Fornecimento de suprimentos (tonners, cartuchos, peças de manutenção e reposição) inclusos, sob demanda;
- Realização de manutenções preventivas e corretivas, conforme SLA estabelecido, inclusas;

- Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax;
- Processador mínimo: 1,2 GHZ;
- Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi;
- Velocidade mínima de Impressão/Reprodução: 40 ppm A4 com impressão da primeira página em até 6 segundos;
- Memória: mínimo de 2GB;
- Ciclo de Trabalho Mínimo suportado: 80.000 páginas/mês
- Impressão segura criptografada;
- Painel de Controle touchscreen colorido de, no mínimo, 4,3 polegadas;
- Duplex passagem única automático para Cópia e digitalização;
- Interfaces: USB 2.0, Rede Gigabit e Wireless
- Linguagens: PCL, PS e PDF;
- Digitalização:
 - Resolução: 600x600 dpi;
 - Alimentador automático de originais em frente e verso (passagem única) com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;
 - Digitalização para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;
 - Função de digitalização: Deve permitir digitalização diretamente para pasta de rede, e-mail e destinos configuráveis, com funcionalidade de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) nativa ou embarcada via solução do próprio fabricante do equipamento. Não será aceita qualquer solução que dependa de software ou driver de terceiro instalado em computadores/servidores externos, tampouco de serviços em nuvem.
- Cópia:
 - Resolução: 600x600 dpi;
 - Alimentador automático de originais em frente e verso (passagem única) com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas;
 - Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);
 - Múltiplas cópias de 01 a 999.
- Manuseio do papel:
 - Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 250 folhas;
 - Capacidade da Bandeja Manual: 100 folhas;
 - Sistemas operacionais compatíveis: Windows, MacOS, Linux
 - Gramatura do Papel: 60-180 g/m²,
- Gerenciamento remoto: Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (HTTP);
- Fonte de Alimentação: fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta;
- Equipamento deverá ter informações e acesso via Web (browser);
- Deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do equipamento ofertado ou manuais/ declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

TIPO II – Multifuncional Policromático Laser A4

Quantidade: 06 unidades

Especificações Gerais

- Multifuncional LASER/LED digital policromático
- Tecnologia de Impressão: Laser ou LED
- Funções Principais: Impressão, Digitalização, Cópia
- Processador (Mínimo): 1 GHz
- memória Padrão (Mínimo): 2 GB
- Display com tela LCD Touchscreen (Mínimo): 7"
- Sistema de contabilização e cotas para impressão e cópias
- Recurso de impressão compatível para dispositivo móvel
- Integração com softwares de bilhetagens de cópia e impressão
- Liberação de Impressão/cópia via senhas, aproximação de cartão ou biometria
- Compatível para funcionamento de solução embarcada de terceiros como sistema “Follow Me” ou “impressões via nuvens/servidores”
- Equipamento Novo de primeiro uso
- Equipamento em linha de produção do fabricante

Tempo e velocidade

- Tempo de Impressão da Primeira Página (Máximo): 8 Segundos
- Tempo de Cópia da primeira Página (Máximo): 7 segundos
- Velocidade de Impressão (Mínimo): 45 ppm em a4 ou carta
- Velocidade de Digitalização (Mínimo): 80 ipm em cores
- Velocidade de Cópia (Mínimo): 45ppm

Volume de trabalho

- Ciclo de Trabalho Mensal (Mínimo): 120.000 páginas
- Cópias Múltiplas (Mínimo): 999 páginas

Resolução

- Resolução da Impressão (Mínimo): 1200x1200dpi
- Resolução da Cópia (Mínimo): 600x600dpi ótica
- Resolução de Digitalização (Mínimo): 600x600dpi ótica
- Ampliação de cópia (Mínimo): 25% a 400%
- Tamanho do vidro de documentos (Mínimo): 210mm x 297mm

Capacidade de Alimentação

- Bandeja padrão de papel (Mínimo): 500 folhas
- Bandeja Multiuso (Mínimo): 100 folhas
- Saída de Papel (Mínimo): 250 folhas
- Alimentador automático de Documentos (Mínimo): DADF 100 folhas

Método de Impressão

- Impressão Duplex (Frente e Verso)
- Cópia Duplex (Frente e Verso)

- Digitalização ADF Duplex (Frente e Verso)
- Cartuchos de Reposição (Mínimo): 25.000 páginas (preto) / 16.000 páginas (color)

Formatos e Dimensões

- Papéis (Suportados): comum, timbrado, fino, grosso, envelope (fino e grosso)
- Suportar Peso do Papel (Média): 60 a 200gms
- Tamanho do Papel: Carta, A4, Ofício
- Função Digitalizar para: Arquivo, imagem, E-mail, OCR (Nativo ou embarcado, sem necessidade de recursos externos ao equipamento), FTP, USB, Pasta de Rede

Conectividade

- Ethernet, 10/100/1000, USB 2.0
- Entrada USB para impressão Direta do Pen-Drive
- Emulações: PCL6, Adobe® PS® 3, PDF
- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis

Compatibilidade

- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac, Linux
- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac, Linux

DO VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO

PAGE *
MERGEFORM
AT29

O valor total estimado para a locação de que trata esta Licitação é de **R\$ 114.159,96** (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Unid	Qt
1	1	Locação de 34 equipamentos multifuncionais monocromáticos - estimativa de 600.000 páginas anuais	Mensal	12
	2	Locação de 6 equipamentos multifuncionais policromáticos - estimativa de 12.000 páginas anuais	Mensal	12
VALORES TOTAIS				
R\$ 9.513,33 mensal		R\$ 114.159,96 anual		

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21, constituem ainda, obrigações e responsabilidades da Contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como, em conformidade com as normas técnicas e legislações específicas dos órgãos reguladores, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo;
- Executar o serviço de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;
- Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para a execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o Contratante;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- Zelar pelo cumprimento das normas locais, estaduais e federais pertinentes aos procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo;
- Manter, durante a execução do serviço, a vigilância, proteção e conservação dos equipamentos e materiais empregados no serviço, bem como, a assistência técnica permanente;
- Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade;
- Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nos Termos de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Atender todos os pedidos de fornecimento dos serviços solicitados durante a vigência do contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
- Fornecer treinamento de operação ao pessoal indicado pela Contratante;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Administração;

8. A CONTRATANTE se compromete a:

- Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da Contratada, visando estabelecer controle de qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PAGE *
MERGEFORM
AT29

Os preços serão irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela Administração e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS

Servidor Municipal

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº)____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____

PAGE *
MERGEFORM
AT29

Nome e Ass. Representante Legal _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MUNTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.067.164/000107, situada na Praça Hugo Costa, nº01, Vila Mineira, neste município, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. Rogério Labanca Neto**, inscrita no CPF nº 827.956.301-68 e do RG nº 38139832 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Maia Primo, nº 66, Vila São Sebastião

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:

PAGE \1
MERGEFORM
AT29

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº14.133/2021 demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e seus anexos;

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a *(descrição detalhada do item)*, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2026 realizado em xx/xx/xxxx**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026-SRP**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, e **Termo de Homologação de xx/xx/xxxx**, tudo constante no Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para *(descrição do objeto)*, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026-SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato formal devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026-SRP*, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Damolândia durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Lei n. 14.133/21.

2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

PAGE *
MERGEFORM
AT29

3.1 Os *itens* deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 Entregar os itens conforme cronograma fornecido pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

3.5 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem / vasilhame original e intacta,
- c) data de fabricação,
- d) data de validade,
- e) peso líquido,
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.
- h) Registro no órgão fiscalizador quando couber;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE

PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos MATERIAIS e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Vl. Unit.</i>	<i>Vl. Total</i>

VALOR TOTAL R\$ (valor escrito por extenso)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n. 14.133/21.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n. 14.133/21.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos da Lei n. 14.133/21.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias dos exercícios 2026;

04.122.0006.2.007.3.3.90.39.00

Ficha: 52

Manutenção das Atividades da Sec. De Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na requisição de compras, que serão responsáveis pela conferência no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO eventuais inconsistências.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

8.1.3 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.4 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos materiais.

8.1.5 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

8.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.14.133/21 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Damolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da natureza e da

gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos *itens* registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica como fiscal do presente instrumento Sr. xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Inhumas/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Damolândia, Estado de Goiás, aos xx dias do mês de xxx de xxxx.

ASSINATURA DO CONTRANTE /CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e as necessidades das Secretarias do Município de Damolândia-Go.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para a locação de impressoras para as Secretarias do município de Damolândia/Go.

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a solução mais vantajosa para atender à necessidade de locação de impressoras destinadas às Secretarias e órgãos do Município de Damolândia/GO, assegurando a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, com eficiência, economicidade e qualidade, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

2. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A Prefeitura Municipal de Damolândia não elaborou Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens a serem adquiridos têm a natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
- l) Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- m) Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já entregou o produto ou similar ao objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Estimativa das quantidades seguirá o disposto na tabela abaixo:

Tipo	Qt. Equipamentos	Estimado de Páginas Anual
Multifuncional Monocromático A4	34	600.000
Multifuncional Policromático A4	6	12.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções elencadas no Art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

5.2 Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os itens solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

5.3 Para todos os itens elencados foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

5.4 Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a presente licitação de R\$ 78.000,00 conforme contrato 054/22 PE 20/22.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e insumos (exceto papel, quando aplicável), visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Damolândia/GO. A solução escolhida proporcionará benefícios à Administração Pública em termos de eficiência, continuidade dos serviços, economicidade e qualidade na execução das atividades administrativas.

7.2 A locação de impressoras é essencial para garantir a disponibilidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população. A contratação permitirá a utilização de equipamentos atualizados e em pleno funcionamento, reduzindo custos com aquisição, manutenção e substituição de equipamentos, além de assegurar suporte técnico especializado e maior agilidade na resolução de eventuais falhas. Dessa forma, a solução contribui para a continuidade dos serviços públicos, o aumento da produtividade dos setores administrativos e a melhor aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Nos termos do art. 40, parágrafo II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento durante as aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços.

9.2 A administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

9.2.1 Garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

9.2.2 Assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas.

9.2.3 Reduzir custos com aquisição e manutenção de equipamentos.

9.2.4 Disponibilizar equipamentos modernos e em boas condições de uso.

9.2.5 Garantir suporte técnico e manutenção especializada.

9.2.6 Minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

9.2.7 Promover maior eficiência e produtividade dos setores.

9.2.8 Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

PAGE *
MERGEFORM
AT29

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 O município designará um fiscal para o acompanhamento da execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Até a conclusão deste estudo técnico, não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rafael Henrique dos Santos
Responsável pela Elaboração do ETP